



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PODER EXECUTIVO

---

**Lei nº243, de 05 de março de 2015.**

**Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Vitória do Xingu.**

**O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), referente aos exercício de 2014, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do ano de 2014, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de março de 2015.

**ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº243, de 05 de março de 2015.**

**Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Vitória do Xingu.**

**O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), referente aos exercício de 2014, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do ano de 2014, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de março de 2015.

**ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**